CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31 / 01 / 2001

Regina
FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 05 / 1987

PROJETO DE LEI Nº 0021/87

Considera de utilidade pública a Px Ótica

ASSUNTO

União de Comunicação - PCUC, na forma que

indica.

VEREADOR: Emanuel Teles

LEI Nº 6215 DE 02 / 07 / 1987 - sancionada

DIOM Nº 8677 DE 29 / 07 / 1987

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 0215 DE 02 DE julho DE 1.987

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO - PCUC, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO - PCUC, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE julho DE 1987.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0021 /87

A Comissão de Legislação
Em 05/05/1987
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO - PCUC, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 27/05/1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO - PCUC, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE MAIO DE 1987.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 31/05/1987
Presidente

VEREADOR - EMANUEL TELES

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 31/05/1987
Presidente

JUSTIFICATIVA

A PROPOSITURA É DAS MAIS JUSTAS, HAJA VISTA QUE PRETENDE CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO - PCUC, ENTIDADE DE ÂMBITO MUNICIPAL, DE CARÁTER SOCIAL, TÉCNICO E INFORMATIVO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM COMO FINALIDADES: INCENTIVAR, ORIENTAR, PRESTAR SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA EM QUE HAJA NECESSIDADE DE URGÊNCIA, SOLICITAR E RECEBER AUXILIO DOS PODERES CONSTITUÍDOS , ZELAR PELA BOA ÉTICA E USO CORRETO DOS EQUIPAMENTOS DE RÁDIO-TRANSMISSÃO.

ASSIM SENDO, ESPERAMOS QUE A MATÉRIA TENHA TOTAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE MAIO DE 1987.

VEREADOR - EMANUEL TELES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, na Rua Rinear nº 331, Bairo Padre Andrade, em Fortaleza - Ceará reuniram-se os seguintes Permicionarios do serviço Radio Cidadão. Luciano Cardoso Viana PxFB-2715. Raimundo Renato Lacosta de Freitas. PxFB-2618. Marcelino Ribeiro dos Santos. PxFB-2630. Maria de Fatima da Silva Viana - PxFB-2754. Lucia Alves Paiva 21CHO PxFB-2720. Jurandir Nogueira Viana PxFB-2741. Raimundo Cavalcante filho. PxFB-2717. Antonio Eugenio Lima PxFB-2571. Wanderlei Pereira Leal Julio PxFB-2719. Luciano dos Santos. PxFB-1511. Savio Bezerra Gomes PxFB-2721. Adonis Maia Rolim PxFB-0008. Isaias Batista Duarte PxFB-2666, a fim a coordenação de Luciano Cardoso Viana, para deliberar sobre a criação de uma entidade que devia representar os Permicionarios do Radio Cidadão. A Provada a idéia, os Presentes escolheram para a entidade o nome de PX Clube União de Comunicação - P.C.U.C. em seguida foi apresentado um projeto de estatuto, o qual tendo sido previamente analizado pelos Presentes, foi aprovado. após a aprovação do texto definitivo do estatuto, passou-se a escolher os nomes que deveria compor a Diretoria do PX Clube União de Comunicação. A Presidente se os seguintes Usuarios do serviço Radio Cidadão. Luciano Cardoso Viana PxFB-2715. Raimundo Cavalcante filho PxFB-2717. Colocados os nomes em votação, os Presentes, elegeram por maioria absoluta de votos: Luciano Cardoso Viana Para Presidente e Raimundo Cavalcante filho para vi

Presidente. Em seguida, Luciano cedeu a vez e elogiou os seguintes nomes para compor a Diretoria Provisória, do Px Clube União de Comunicação. Maria de Fatima da Silva Viana - Px FB-2754. Para 1º Secretaria, Luiz Eleto Paiva Mello. Px FB-2720. 2º secretario, Isaias Batista Duarte Px FB-2666. Para 1º tesoureiro, Raimundo Nonato Costa de Freitas, Px FB-2618. Para 2º Tesoureiro, Marcelino Ribeiro dos Santos, Px FB-2630 Para Diretor de Patrimonio e Promoções. O demais Maria Rolim Px FB-0008. Para Presidente do conselho Fiscal. Em seguida a dnis maia Rolim escolheu Luciano dos santos. Px FB-1511. Para 2º conselheiro e Savio Bezerra Gomes - Px FB-2721 Para 3º conselheiro. O Presidente Eleito e demais membros da diretoria e conselho Fiscal determinaram que a sede Provisoria do Px clube uniao de comunicação será a Rua Rincão Nº 339. no Bairro Padre Andrade em Fortaleza - Ceara; notou que a entidade Passa ter um endereço definitivo. Prosseguindo com os trabalhos, decidiram-se que a Joia de admissão ao quadro do Px Clube uniao de comunicações e de dois e meio Por cento referente ao salario minimo em vigor aumentando o valor. Ademais, que o mesmo sofra majoração, mas mantendo a Percentagem determinada. E que as mensalidades serão cobradas a metade do valor referente a Joia de admissão. Todos os Presentes, inclusive diretores e conselheiros, declararam-se cientes de seus

direitos e deveres e assim sendo foi
aceitado que a Posse da Diretoria fosse no
dia seguinte 2 de outubro de 1985, a 9:00 hs
na sede Provisoria. Sem mas assunto a tratar
O Sr. Luciano Cardoso Viana deu Por encerrada
a Presente reunião. Eu maria de Fatima da Silva
Viana, redigi a Presente ata a Pos a Provada
Pelos Presentes sera assinada Pelos mesmos

Fortaleza 01 de outubro de 1985:

Maria de Fatima da Silva Viana-PXFB-271

Lucio
Marcelino Ribeiro dos Santos

Francisco Marques de Oliveira Filho

Antonio Bezerra Vieira

Luiz Pinto Paiva Uchôa.

Francisco Bezerra Gomes.

Raimundo Nonato dos Santos Pontes.

E S T A T U T O S

PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO (P.C.U.C.)

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º - O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, com sede provisória à Rua Rincão 339, bairro Padre Andrade, em Fortaleza, é uma entidade de âmbito municipal, de caráter social, técnico e informativo, sem fins lucrativos, tendo as sequintes finalidades:

§ 1º - incentivar, orientar e congregar os usuários do Serviço Rádio do Cidadão, zelando pela boa ética, pelo uso correto de equipamentos rádio-transmissão;

§ 2º - manter fiel observância das normas legais que regem este campo de comunicação por parte dos usuários da Faixa do Rádio Cidadão;

§ 3º - prestar serviço de utilidade pública em que haja necessidade de urgentes comunicações e participar, estimular e promover campanhas de natureza social e filantrópica;

§ 4º - solicitar e receber auxílio dos poderes constituídos;

§ 5º - estimular as atividades cívicas, morais e intelectuais visando o culto à Pátria, às instituições, à família, à dignificados homens.

CAPÍTULO II

Art. 2º - O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO é constituído de número ilimitado de sócios divididos nas sequintes categorias:

I - sócios fundadores;

II - sócios beneméritos;

III - sócios contribuintes.

Art. 3º - Serão sócios fundadores os que assinam a Ata de fundação.

Art. 4º - Serão sócios beneméritos aqueles a quem a Diretoria conferir essa distinção, enumerados os serviços prestados ao PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO ou á comunidade.

Art. 5º - Serão sócios contribuintes aqueles que satisfazerem as condições regulamentares e estatutárias, contribuindo com a mensalidade estipulada.

Parágrafo Único: - Os sócios fundadores poderão exercer os direitos estatutários, desde que contribuam na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º - Serão admitidos no quadro social do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO operadores da Faixa do Cidadão, que preencham os sequintes requisitos:

I - Apresentar cópia autenticada da credencial de rádio operador da Faixa do Cidadão, expedida pelo DENTEL;

II - Pagar a jóia, de acordo com o estabelecido pela Diretoria;

III - Pagar mensalmente uma taxa fixada pela Diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO:

I - Todos os associados têm direito de participar de toda e qualquer atividade do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO;

II - Exercer o direito de votar e de se apresentar como candidato;

III - Integrar as assembléias gerias, promovidas pelo PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO;

IV - Utilizar-se dos serviços do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO;

Art. 8º - São deveres dos associados do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO:

I - Manter em dia suas contribuições;

II - Acatar as decisões dos órgãos dirigentes do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO;

III - Cumprir fielmente o presente Estatuto e Regimento Interno, as Leis e os Regulamentos que disciplinam a Faixa do Cidadão;

IV - Cooperar para o engrandecimento do bom nome do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES:

Art. 9º - Os sócios que infringir os Estatutos ou Resoluções do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO ficará sujeito as sequintes penalidades impostas pela Presidência, após decisão da Diretoria:

I - Advertência;

II - Suspensão;

§ III - Eliminação.

§ 1º - A reincidência agravará a penalidade;

§ 2º - Benhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia explicação do fato, assegurada ampla defesa na forma da Lei Civil.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES

Art. 10º - O CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO exercerá suas atividades por intermédio dos sequintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º - Constitue a Assembléia a reunião de todos os sócios fundadores e contribuintes inscritos no PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - As Assembléias Gerias serão:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias.

Art. 13º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, no mês de Junho, em dia a ser determinado pela Diretoria.

Art. 14º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO.

Art. 15º - A ASsembléia Geral Extraordinária pode ser convocada pela Diretoria ou por, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo seu Edital ser publicado pela Imprensa.

Parágrafo Único: O Edital deverá ser publicado com antecedência de 7 (sete) dias, constanto do mesmo a data, hora e local da Assembléia e os assuntos que deverão ser submetidos a apreciação e deliberação dos associados.

Art. 16º - As Assembléias Gerais e Ordinárias ou Extraordinárias serão instaladas em primeira convocação com a metade mais 01 (um) dos sócios, plèno gozo de seus direitos estatutários e em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número, o que deverá constar do Edital.

Art. 17º - As resoluções tomadas por uma Assembléia Geral só poderão ser modificadas ou revogadas por outra Assembléia Geral e após o decurso de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 18º - A diretoria tem poder deliberativo e será constituída de 10 (dez) membros e assim distribuídos:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

VII - Diretor Patrimônio e de Promoções

VIII - 1º Conselheiro

IX - 2º Conselheiro

X - 3º Conselheiro

Art. 19º - À Diretoria eleita cabe o exercício dos atos administrativos da entidade, durante o período de 2 (dois) anos,' equivalente ao seu mandato, desvinculando-se dele somente com a possede nova Diretoria.

Parágrafo Único: É permitida a reeleição.

Art. 20º - `A Diretoria compete:

I - Dirigir o PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, administrando os seus bens;

II - Promover, por todos os meios, o engrandecimento ' da entidade;

III - Elaborar o Regimento Interno e os Regulamentos;

IV - Fazer cumprir as disposições dos Estatutos, do Regimento Interno e Regulamentos, bem como as Resoluções dos Conselheiros e das Assembléias Gerais;

V - Indicar representantes do CLUBE junto ás autoridades e as entidades a que estiver filiado;

VI - Impor e tornar efetivas as penalidades;

Art. 21º - Ao Presidente compete:

I - Representar o PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO ativa passiva, judicial e extra-judicial e, nas suas relações oficiais e com o Tesoureiro, e em todos os atos em que tenha que se manifestar pessoalmente;

II - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto somente em caso de empate;

III - Convocar reuniões e presidir-lhes a abertura;

IV - Despachar o expediente, assinar as atas das reuniões e rubricar os Livros do CLUBE;

V - Assinar, com o primeiro Secretário, os ofícios, ' títulos de propriedade, diplomas e outros documentos de igual ' natureza;

VI - Assinar com o primeiro tesoureiro, cheques de pagamento e outros documentos de igual natureza.

Art. 22º - Ao Vice-Presidente compete a substituição do Presidente no seu impedimento.

§ 1º - O Vice-Presidente, quando impedido, será substituído pelo 1º Secretário;

§ 2º - Havendo a vacância dos cargos de Presidente ou de Vice-Presidente, será convocada uma Assembléia Geral extraordiná-

ria para imediata eleição do cargo vago.

Art. 23º - Ao Primeiro Secretário compete:

I - Conservar em dia as atas das reuniões da Diretoria, fichários, cópias de correspondência, registros de ofícios, devendo determinar providências que nesse sentido foram necessárias;

II - Ler, nas reuniões da Diretoria, o espediente e as correspondências;

III - Assinar, com o Presidente, ofícios, títulos de propiedade, diplomas e outros documentos de igual natureza;

Art. 24º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I - Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os valores de quaisquer espécies, pertencentes ao CLUBE;

II - Escriturar receita e despesa;

III - Assinar os recibos de mensalidade e quaiquer outros que sejam necessários;

IV - Organizar os balancetes mensais e os balancetes anuais e a demonstração da receita e despesa da entidade;

V - Assinar com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza.

Art. 25º - Ao segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro no impedimento de suas atribuições, recebendo, para este fim, autorização da Diretoria.

Parágrafo Único: - Ao Presidente cabe, ainda, destituir o membro da Diretoria, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas funções, assegurado ao membro, o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO FISCAL

Art. 26º - Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar todos os atos da diretoria, balanços e a contabilidade em geral, bem como as aplicações de verbas da entidade.

Parágrafo Único: - A Comissão Fiscal compete assumir a direção da entidade por 30 (trinta) dias, no caso de renúncia do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, convocando a Assembléia Geral para uma nova eleição.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 27º - O Patrimônio do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO compor-se-á:

I - Dos bens móveis e imóveis que venha a possuir;

II - Dos títulos e ações que forem adquiridos;

III - Das sobras da receita.

CAPÍTULO X

DAS RENDAS

Art. 28º - Constituem rendas do CLUBE:

I - As jóias;

II - Mensalidades;

III - Multas;

IV - As Subvenções dos poderes públicos;

V - Os donativos de qualquer natureza.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29º - É expressamente proibido, dentro do PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, qualquer manifestação de caráter político, religioso ou descriminativo;

Art. 30º - Somente os cargos de presidente e Vice-Presidentessão eleitos pelas Assembléias. Os demais cargos são de livre escolha do Presidente eleito, o qual tão logo seja proclamado eleito, anunciará à Assembléia que o elegeu, os componentes dos demais cargos da Diretoria.

Art. 31º - As chapas que concorrerão as eleições terão que ser apresentadas 48 (quarenta e oito horas) antes de ser iniciada a votação.

Art. 32º - Não será permitido voto por procuração.

Art. 33º - O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO será dissolvido por resolução votada em Assembléia Geral, sendo o seu patrimônio entregue a uma entidade filantrópica.

Art. 34º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

§ 1º - O prazo de duração do CLUBE é indeterminado;

§ 2º - Os Diretores e associados não respondem pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, quanto aos seus bens particulares de cada um.

Art. 35º - Somente pode votar e ser votado o sócio que estiver em dia com a Tesouraria.

Art. 36º - O presente Estatuto, devidamente aprovado, pela Assembléia Geral, entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 01 de Outubro de 1985

PRESIDENTE

LUCIANO CARDOSO VIANA, Brasileiro, casado, comerciante

CPF 073.244.303-72

VICE-PRESIDENTE

RAIMUNDO CAVALCANTE FILHO, brasileiro, casado, comerciante.

CPF 116.769.141-53

1º SECRETÁRIO

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VIANA, Brasileira, casada, prendas do lar - CPF 231.419.213-34

2º SECRETÁRIO

LÚCIO CLETO PAIVA UCHOA, Braisleiro, solteiro, instrutor

CPF 229.526.753-68

1º TESOUREIRO

IZAÍAS BATISTA DUARTE, Brasileiro, desquitado, motorista

CPF 090.117.813-68

2º TESOUREIRO

RAIMUNDO NONATO DA COSTA DE FREITAS, brasileiro, casado, eletricista de autos - CPF 153.892.193-68

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E DE PROMOÇÕES

MARCELINO RIBEIRO DOS SANTOS, Brasileiro, desquitado, aposentado

CPF 139.582.203-81

COMISSÃO FISCAL

1º CONSELHEIRO - ADAMIS MAIA ROLIM, brasileiro, solteiro, comerciante - CPF 243.856.703-87

2º CONSELHEIRO - LUCIANO DOS SANTOS LUCAS, brasileiro, solteiro, eletro técnico - CPF 170.015.013-15

3º CONSELHEIRO - SAVIO BEZERRA GOMES, brasileiro, solteiro, acessor administrativo - CPF 213.060.523-00

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ERNESTO [illegible]OCLECIANO

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 133 do Decreto Lei 6404, de 15 de dezembro de 1973.

Fortaleza, 2 de setembro de 1986

A DIRETORIA

Francisco José A. Silveira
Diretor Presidente

11, 12 e 15 – NR 77413 A – I

ESTATUTOS

PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO – P.C.U.C.
EXTRATO DE ESTATUTO

O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO – P.C.U.C. – é uma entidade civil, de âmbito municipal, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede provisória à Rua Rincão n. 339 – Padre Andrade – C.P. 3418 – Fortaleza-CE, e tem por finalidade: incentivar, orientar e congregar os usuários do serviço Rádio do Cidadão, zelando pela boa ética, pelo uso correto de equipamentos, rádio-transmissão. Manater fiel observância das normas legais que regem este campo de comunicação, por parte dos usuários da Faixa do Rádio Cidadão. Prestar serviço de utilidade pública em que haja necessidade de urgentes, comunicações e participar, estimular e promover campanhas de natureza social e filantropica. Será administrada por uma diretoria composta de 07 membros, assim descriminados: Presidente, Vice-Presidente, 1o. e 2o. Secretário, 1o. e 2o. Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e Promoções, e por um Conselho Fiscal com 03 membros eleitos por ocasião da Assembléia Geral que elege a diretoria. O mandato da diretoria e do Conselho Fiscal e de 02 anos. A entidade é representada pelo Presidente, ativa, passiva, judicial e extra judicial. Seus associados não respondem subsidiariamente por obrigações contraidas em nome dá entidade. O estatuto poderá ser reformulado no tocante a administração e demais cláusulas, através da Assembléia Geral convocada para este fim. A entidade se extinguirá por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, ocasião em que todo o patrimônio será doado a uma entidade Filantropica

Proc. IOCE 035[illegible]

SÚMULA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ DE ALENCAR.
BAIRRO NOVO ALAGADIÇO

A Associação Comunitária José de Alencar – Bairro Novo Alagadiço, de caráter beneficente, com sede provisória à Rua [illegible] rindo Parente, nº 178 – Bairro Novo Alagadiço, tem por objeto [illegible] al congregar os habitantes do Bairro, em torno de seus proble[illegible] fundamentais promovendo o seu desenvolvimento comunitário nos set[illegible] res de Habitação, Trabalho e Recreação; podendo inclusive realiz[illegible] convênios com entidades Públicas ou Privadas, de modo a atingir o[illegible] objetivos para os quais foi criada.

De duração indeterminada, a sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente um 1º Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro, um Diretor Esportivo, um Fiscal de Comunidade.

Compete ao Presidente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas Obrigações que a Associação venha a contrair.

Os estatutos são reformáveis no todo ou em parte pela [illegible] pecialmente convocada para este fim pelo Diretor-Presidente, na [illegible] qual deverão estar presentes [illegible] dos associados [illegible] no gozo de seus direitos.

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registrado hoje, às [illegible] horas
Livro [illegible]
Número de ordem [illegible]
Fortaleza, [illegible] de [illegible]
O OFICIAL DO REGISTRO

No caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será transferido para entidade similar existente na localidade. Inexistindo entidade local que preencha as qualidades como beneficiária do Patrimônio, o mesmo será transferido para entidade similar [illegible]

Os estatutos da sociedade que serão registrados no Cartório competente, entrarão em vigor na data da publicação desta Súmula, ficando os mencionados estatutos a inteira disposição dos interessados em sua sede, aos quais serão distribuídos no original em seu inteiro teor e forma. Assina, em 09 de setembro de 1986, a Diretoria.

NR 34959 – A

QUARTA – A administração e uso da firma será exercida exclusivamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 003 , de 19 de Janeiro de 19 87

O Diretor da Diretoria Regional do DENTEL em Fortaleza, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Portaria Ministerial nº 785/79 e da Portaria DENTEL nº 826/85, RESOLVE:

Reconhecer em âmbito Municipal a sociedade civil denominada PX Clube União de Comunicação, sediada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, como entidade de representação oficial dos executantes do Serviço Radio do Cidadão, naquela localidade.

JOAQUIM BARGES NETO
Diretor da Diretoria Regional
DENTEL/FZA

Oficial do Registro:

DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:

JOSÉ EDILSON DE SOUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312

FONES: 231.3083 - 226.6637 e 226-9545

FORTALEZA

Escreventes

Joel Martins de Souza

Maria Júlia Marinho

Lucimar de Oliveira Vasconcelos

M.ª Marlene de Andrade Leite

Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada que revendo em seu poder e cartório, o livro A, número 5, de Registro de Pessoas Juridicas, dele às folhas 158/158v, sob numero de ordem 1135, em data de 22 de setembro de 1986, verificou constar o registro do Estatuto do "PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO", sociedade civil, com sede e foro juridico nesta capital, mediante a qual adquiriu personalidade juridica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou Fé. Fortaleza, 22 de setembro de 1986.

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 1º, da Lei 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Dec. 168, do Cód. Civil).

DESTA:

Cert. Cr$/5,00

R.R. $ -

B. $

T. P. $

$

Cr$/5,00

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRIBUINTES
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CGC
11 744 893/0001-04

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	
EXPORTAÇÃO	01 7		ENERGIA ELÉTRICA	09 2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5		MINERAIS	10 6	
IMPORTAÇÃO	03 3		TRANSMISSÃO INTER-IMOBILIÁRIA	11 4	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1		ICM	12 2	
IPI	05 0		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — 8
DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 10.000,00 X 01 6 | ENTRE Cr$ 10.000,00 E Cr$ 1.000.000,00 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000,00 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4		EMPRESA PÚBLICA	10 3	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	06 5		FUNDAÇÃO	15 4	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3		ASSOCIAÇÃO X	16 2	
FIRMA INDIVIDUAL	08 1		AUTARQUIA	17 0	
REPRESENTAÇÃO DE SOCIEDADE ESTRANGEIRA	09 0		OPÇÃO LIBERAL	18 9	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: CTPRES ASSOCIAÇÃO — 12 9

08 DENOMINAÇÃO

11 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: [illegible] LTDA *
14 NOME DE FANTASIA: * *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: RIACHO *
17 NÚMERO: 339
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PADRE ANDRADE
20 CEP: 60340 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 071244303 | CONTROLE 72 1
26 NOME: LUCIANO CARDOSO VIANA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 22/12/86
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: [signature]

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 30000 | ANO 86 | SÉRIE 01 | NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 CARIMBO DO ÓRGÃO E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:
30000/1389
22/12/86
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DA EMISSÃO: 22/12/86
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF
ATO DECLARATÓRIO N.º 09.936 - 102/73 - NORIEF - Instrução Normativa SRF N.º 24, de 9-8-73 - DIÁRIO OFICIAL - C. G. C. 43.788.551/0001

SRF 0155 (12-84)

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21/05/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 10 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 0021/87

O VEREADOR EMANUEL TELES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O APENSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO-PCUC, NA FORMA QUE INDICA."

O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO É UMA ENTIDADE DE ÄMBITO MUNICIPAL, DE CARÁTER SOCIAL, TÉCNICO E INFORMATIVO, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM AS SEGUINTES FINALIDADES:

A) INCENTIVAR, ORIENTAR E CONGREGAR OS USUÁ - RIOS DO SERVIÇO RÁDIO CIDADÃO, ZELANDO PELA BOA ÉTICA, PELO USO CORRETO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO-TRANSMISSÃO;

B) MANTER FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS QUE REGEM ESTE CAMPO DE COMUNICAÇÃO POR PARTE DOS USUÁRIOS DA FAIXA DO RÁDIO CIDADÃO;

C) PRESTAR SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA EM QUE HAJA NECESSIDADE DE URGENTES COMUNICAÇÕES E PARTICIPAR, ESTIMULAR E PROMOVER CAMPANHAS DE NATUREZA SOCIAL E FILANTRÓPICA;

D) ESTIMULAR AS ATIVIDADES CÍVICAS, MORAIS E INTELECTUAIS VISANDO O CULTO À PÁTRIA, ÀS INSTITUIÇÕES, À FAMÍLIA, À DIGNIFICAÇÃO DOS HOMENS.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÄMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE 05 DE 1987.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº0021/87.

APROVADO
EM 31/5/87
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO - PCUC, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO - PCUC, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE maio DE 1987.

PRESIDENTE

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 514 /87

Fortaleza, 04 de junho de 1.987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o PX CLUBE UNIÃO DE COMUNICAÇÃO - PCUC, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

WELLINGTON SOARES
PRESIDENTE

Exma. Sra.
Dra. Maria Luiza Fontenele
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Nesta: